



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2016 - PMM

CONTRATO N.º 124/2016 - PMM

PROCESSO N.º 251/2016 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **SILVANA SELL TAVARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 08.336.670/0001-95, com sede à Rua João Eliz F Alves Filho, n.º 2797, bairro Sertãozinho, cidade de Matinhos, Estado de Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Silvana Sell, portadora do RG n.º 5.932.515-9 e do CPF n.º 787.616.629-68, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto de Veículos de Secretarias Municipais**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	KIT	Kit de embreagem do veículo Fiat Uno.	250,00	250,00
02	1	UND	Abafador do veículo Fiat Uno.	100,00	100,00
03	1	UND	Intermediário do escapamento do veículo Fiat Uno.	90,00	90,00
04	1	SVÇ	Serviços de troca de abafador e intermediário de escape e retirada do motor e caixa para substituição de kit de embreagem de veículo Fiat Uno. Sendo que todas as despesas com transporte para deslocamento de técnico(s), encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a	310,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			cargo da empresa contratada.		
05	2	UND	Filtro de óleo para motor 4 tempos, de moto aquática Yamaha VX Sport 105.	120,00	240,00
06	8	L	Óleo náutico para motores à gasolina 4 tempos SAE 20w50.	40,00	320,00
07	1	SVÇ	Serviços de troca de óleo e filtros de motos aquáticas. Sendo que todas as despesas com transporte para deslocamento de técnico(s), encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	740,00	740,00
				TOTAL	R\$2.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar a execução **do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução **do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução **do objeto** do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3198	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso:	303		R
Reduzido: 3221	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	3236	3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros de Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3894	3.3.90.30.01.99	Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3924	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3935	3.3.90.39.19.99	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso:	515	Reserva nºos 4122,41234124, 4125	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução **do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA SELL TAVARES - ME

Silvana Sell

CPF n.º 787.616.629-68

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: